

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 29/07/2022**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Âncora Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 46.834.461/0001-60, por seu representante legal Sr. Manuel Andres Crego Paineira, portador da cédula de identidade RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 45106/2021-59.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
IX. Destinar recursos para projetos e programas de mobilidade, desenvolvimento e renovação urbana com o depósito de R\$ 500.000,00 no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB	Em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir de Setembro/2022

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 31 de agosto de 2022.

Manuel Andres Crego Paineira
RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87
Âncora Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 46.834.461/0001-60